



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Obtivemos através do acesso www.angatuba.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2022

Nome por Extenso: _____

RG nº _____

ASSINATURA



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO Nº 105/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2022 as 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua João Lopes Filho, nº 120, Angatuba/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Decreto Municipal nº 047/2014 de 22 de abril de 2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 A sessão do Pregão ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal. (www.angatuba.sp.gov.br).

1.6 Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 “PROPOSTA” e nº 2 “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba **às 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2022**. A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.6.1 A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

1.7 Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- V. MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO;**
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME ou EPP);**
- VII. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; e**
- VIII. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;**
- IX. MINUTA DE CONTRATO.**



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto da presente licitação é: a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

2.2 Justifica-se a aquisição para auxiliar na elaboração e desenvolvimento de atividades na Educação Infantil, a fim de promover uma maior qualidade na aprendizagem e desenvolvimento das crianças desde o início de sua vida no ambiente escolar.

A infância é constituída por uma sucessão de etapas. Cada uma delas prepara para a seguinte e os limites entre uma e outra não são nítidos nem precisos em relação a idade cronológica; funcionam de maneira global e indissociável.

Os primeiros anos de vida têm uma importância fundamental. É nesta fase que se inicia o desenvolvimento da inteligência, da afetividade, das relações sociais e é de forma tão rápida que sua realização determinará em grande parte as capacidades futuras.

O esquema do desenvolvimento é comum a todas as crianças, mas diferenças de caráter, as possibilidades físicas, o meio e o ambiente familiar explicam que com a mesma idade as crianças podem se comportar de maneiras diferentes. Por exemplo, um bebê que anda com 11 meses não está mais perto do normal do que aquele que anda com 16 meses. A criança que avançou inicialmente muito rápido vai reduzir o ritmo de suas aquisições e vai ser alcançada por aquela criança que parecia “atrasada” alguns meses atrás, entretanto, com muito trabalho realizado com materiais adequados, proporcionamos as mesmas condições de desenvolvimento psicomotor, musical, sensibilidade, concentração e memória a todas as crianças.

O trabalho com a música, através dos instrumentos musicais, ajuda a melhorar a sensibilidade das crianças, a capacidade de concentração e a memória, trazendo benefícios ao processo de desenvolvimento oral e corporal dessas crianças. A música estimula áreas do cérebro não desenvolvidas por outras linguagens, como a escrita e a oral. Essas áreas se interligam e se influencia. Sem música, a chance é desperdiçada. Segundo especialistas, quanto mais cedo a escola começar o trabalho, melhor, Essa linguagem, embora antes fosse mais comum, faz parte de cultura das crianças por causa das canções de ninar e das brincadeiras.

O objetivo da aquisição dos materiais de estimulação precoce, instrumentos musicais e outros aqui descrito são essenciais para realizar a estimulação psicomotora, uma vez que esta é a melhor fase do desenvolvimento da criança, a qual irá ajudá-la a vencer os desafios e executar bem os novos movimentos.

2.3 Procedimento de acordo com o art. 62, §2º da Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

3. DO PREÇO

3.1 Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 109.487,47 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATENTA E SETE CENTAVOS)** com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 Os valores indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

Reserva: 5710 de 21/09/2022

Ficha de Dotação: 76

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.03 – Ensino Infantil - FUNDEB

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Funcional: 12.365.0008.2.009

Centro de Custo: 4 – FUNDEB GOVERNO 4250 116.757-X

Vínculo: 02.262.0000 – EDUCAÇÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL

R\$ 109.487,48

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes.**

5.1.2 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 09 e subitens deste edital.

5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições** (LC n° 123, art. 43, caput);

5.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**(Lei Complementar n.º 147/2014) considerando a aplicação da redução de prazo conforme Lei Federal n.º 13.979/2020.

5.1.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.4, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.6 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

5.1.7 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.9 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.10 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato/nota de empenho, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 09 e subitens;

5.1.11 O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5.1.12 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.13 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 7.3;

5.1.14 A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação. **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02;**

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De quem estiver sob processo de falência, exceto as em recuperação judicial;

5.2.3 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Angatuba e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4 Sob a forma de consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.3 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.2 A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022 PROCESSO N.º 105/2022 “PROPOSTA COMERCIAL”	PREFEITURA DO M. DE ANGATUBA PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022 PROCESSO N.º 105/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1 A proposta, nos termos do item 7.3 da cláusula 07 deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, conforme “Formulário Padronizado da proposta” (**ANEXO II**), sem emendas, nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2 O **ANEXO II** (FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA) que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

8.3 Deverão estar consignados na proposta:

a) Dados cadastrais;

b) Item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca ou procedência; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, fracionado até o limite de duas casas após a vírgula, entregues na forma deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

8.4 Prazo real de garantia e ou de validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I.

8.5 DEPOIS DE ABERTA A PROPOSTA SE ACHA VINCULADA AO PROCESSO PELO SEU PRAZO DE VALIDADE, NÃO SENDO PERMITIDA SUA RETIRADA OU A DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO POR PARTE DO PROPONENTE.

8.6 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.7 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.8 O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no ANEXO I.

8.9 Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, os demais serão desconsiderados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.10 Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.11 **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços o valor indicado no ANEXO I (Termo de Referência) que foi apurado com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

8.12 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Adjudicatário mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Prefeitura Municipal de Angatuba.

8.13 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 047/2014 de 22 de abril de 2014 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 7.3 da cláusula 7, deverá conter os documentos a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Mobiliário, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa) da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.2.3.3 Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EM Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

9.1.2.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

9.1.2.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VI.

9.1.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.2.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.1.2.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta;

9.1.3.2 Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

9.1.3.3 Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

9.1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Comprovação de capacidade técnico operacional de que a licitante tenha fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo VII**);

9.1.5.2 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**Anexo IV**);

9.1.5.3 Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (**Anexo VIII**).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato/nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.2.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.2.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.2.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

9.2.4.1 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

9.2.4.2 Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

9.2.4.3 Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

9.2.5 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.7 e seguintes deste edital.

9.2.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço do item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que deixe de apresentar qualquer dos documentos e anexos solicitados neste Edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.4.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

10.9.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º).

10.9.2 A microempresa/empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

10.9.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

10.9.2.2 Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

10.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II).

10.9.2.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.3 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

10.10 Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

10.13 Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

10.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 9.1.2.7 e seguintes deste edital.

10.14.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.14.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.15 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.17 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dia para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde, logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por **item**.

11.7 Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

11.7.1 Somente serão válidos os documentos originais;

11.7.2 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

11.7.3 As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP.

11.7.4 Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

11.8 Homologado o certame, à vencedora será encaminhado a nota de empenho via fax, ou correspondência (AR), ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em publicação no Diário Oficial do Estado, a critério da Administração. O prazo de entrega contar-se-á:

a) No caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) No caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) No caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) No caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

11.9 As empresas em recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do Contrato/Nota Empenho:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial apresentarem a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.10 O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.8 ou a recusa em assinar o Contrato/Nota de Empenho pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.11 A empresa adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do contrato/nota de empenho, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato/nota de empenho, algum documento perder a validade.

11.12 A Administração poderá obrigar a Adjudicatária a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/nota de empenho, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

12.1 A entrega será única devendo ocorrer em **até 15 (quinze) dias corridos**, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1561, Centro, Angatuba/SP no horário das 08:00h às 17:00h, onde os materiais serão vistoriados pelo responsável da Unidade, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.1.1 Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou outras especificações não previstas neste Edital.

12.2 Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a **CONTRATADA** obriga-se a trocá-lo no prazo **máximo de até 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato/nota empenho nos termos legais;

12.3 A Contratante rejeitará no todo ou em parte o produto em desacordo com o Edital.

12.4 A Contratada se compromete a fornecer com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.5 O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.6 O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela mesma, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.8 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido:

13.1.1 Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

13.1.2 Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

13.2 Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.2 deste Edital.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito,

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1 São responsabilidades da **LICITANTE VENCEDORA**:

14.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

14.1.2 Durante toda vigência do contrato/nota de empenho, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

14.1.3 O fiel cumprimento de todas cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

14.1.4 Manter as condições de habilitação.

14.1.5 Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato/nota de empenho.

14.1.6 Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

14.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

14.2.1 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.2.2 Pagar à licitante vencedora os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato/nota de empenho, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

14.2.3 O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1) acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022.

15.1.1 É obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica, referente à venda.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da do item anterior.

15.3 Os pagamentos deverão ocorrer através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

15.4 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora.

15.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.6 Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

15.7 A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

16. DAS SANÇÕES

16.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato e/ou se recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato/Nota de Empenho a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.2.3 desta Cláusula.

16.2.5 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.2.5.1 Das sanções estabelecidas nos subitens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **LICITANTE VENCEDORA**;

16.2.5.2 Da sanção no item 16.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após aplicação da pena;

16.3 O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.2.2.

16.4 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Edital;

16.4.1 A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

16.5 As sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **LICITANTE VENCEDORA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.6.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.4 Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

17.5 Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou obter o mesmo através do site www.angatuba.sp.gov.br.

17.9 A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 07 de Outubro de 2022

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

				MÉDIA	
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDINHA INFANTIL COM REGULAGEM; composta por: 01 Agogô duplo infantil pintado de aproximadamente 17cm pintura epóxi-colorido / 01 Blak infantil-epóxi preto 15 cm pintura epóxi-preto/ 01 Campanela 4 guizos infantil 11,5 cm guizo niquelado, cabo madeira/ 01 Castanhola com cabo - PVC 20 cm PVC/ 01 Bloco sonoro tijolo-inf, (baqueta 20x7cm madeira torneada)/ 01 Chocalho pequeno infantil 20 cm alumínio polido, cabo madeira/ 01 Clave de rumba infantil (par) 2,5x15 cm madeira natural roliça/ 01 Conguê de coco (par) 6 x 10 cm abs/ 01 Ganzá mirim simples 14 cm alumínio polido/ 01 Ovinho de alumínio 6 cm alumínio polido/ 01 Pandeiro ABS 8" Pele de nylon s. afinação 8" abs/ 01 Pandeiro ABS IEIEIE 6" sem pele 6" abs/ 01 Platinela caixeta- ABS colorido 15X6CM ABS E platinela em inox/ 01 Prato banda 20 CM cromado (par) 20 cm cromado/ 01 Reco reco infantil c/ baqueta 20 cm madeira natural torneada/ 01 Sininho infantil- lançamento 11,5 cm metal colorido/ cabo madeira/ 01 Surdo pequeno inf.. c/ baq./tal. (6a8 anos) 12 X 8" fuste pvc pele poliester baq. Madeira, 01 Surdo mor inf. c baq. tal. (6 a 8 anos) 20 X 8" fuste pvc pele poliester baq, Madeira/ 01 Triângulo 15 CM c/ baqueta 15X15X15 cromado.	UN	7	R\$ 1.330,30	R\$ 9.312,10
2	CONJUNTO PSICOMOTOR; Conjunto confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em silk-screen policromia. Composto por 4 painéis, 2 peças medindo aproximadamente 30 x 30 x 2cm, 1 peça medindo aproximadamente 32 x 32 x 3cm e, 1 peça medindo aproximadamente 42 x 47 x 4 cm.	UN	7	R\$ 394,97	R\$ 2.764,77



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3	Conjunto de aramados composto por 6 peças sendo elas: Aramado Acrobático: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 28 x 34 x 14cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Entrelaçado: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42 x 36 x 15cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Espiral: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 42 x 18 x 12cm, com bolinhas coloridas de plástico, acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Montanha Russa: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 29 x 29 x 29cm, com bolinhas coloridas de plástico acondicionado em plástico encolhível Aramado Ondular: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 42 x 20 x 15cm, com bolinhas coloridas de plástico acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Triangular: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42 x 18 x 12cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível.	UN	7	R\$ 694,60	R\$ 4.862,20
4	Aramado Espiral; Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx18cmx13cm, com bolinhas coloridas de plástico.	UN	7	R\$ 102,43	R\$ 717,03
5	ARAMADO TRIANGULAR; Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 41,8x17,5x 13cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível.	UN	6	R\$ 122,47	R\$ 734,80
6	ARAMADO ONDULAR; Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx21cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	UN	5	R\$ 92,77	R\$ 463,83
7	Boneca Negra - Idade mínima recomendada: 3 anos / Medidas aproximadas: Largura 14 cm / Comprimento 33 cm / Altura 48 cm / Articulada / Materiais: Vinil e Tecido	UN	14	R\$ 35,57	R\$ 497,93
8	Boneca branca cabelo cores variadas - Idade mínima recomendada: 3 anos / Medidas aproximadas: Largura 14 cm / Comprimento 33 cm / Altura 48 cm / Articulada / Materiais: Vinil e Tecido	UN	14	R\$ 35,57	R\$ 497,93



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

9	CENTOPÉIA DE BAGUM 4 METROS; Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4m x 0,50m a 0,60m. Acondicionada em sacola plástica.	UN	7	R\$ 612,00	R\$ 4.284,00
10	Tanque de Areia - Dimensões aproximadas: Altura: 0,35 cm / Diâmetro: 1,2 cm / Capacidade: 50 litros / Idade Recomendada: A partir de 1 ano - Garantia: Três (3) meses.	UN	7	R\$ 2.712,67	R\$ 18.988,67
11	BAÚ PRÉ ESCOLAR COM 10 PEÇAS Contém 10 peças de plástico sendo: palhaço teimoso medindo aproximadamente (12 x 12 x 23cm); palhaço narizinho medindo aproximadamente (10 x 10 x 26); palhaço trevo medindo aproximadamente (10 x 10 x 25); palhaço bola medindo aproximadamente (10 x 10 x 25); tartaruga medindo aproximadamente (24 x 19 x 15), trenzinho medindo aproximadamente (14 x 9 x 12), urso de encaixe medindo aproximadamente (10 x 10 x 28), bola bem bolada medindo aproximadamente (10 x 10 x 10)e gato/cachorro com argola medindo aproximadamente (9,5 x 9,5 x 16); todos os brinquedos acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 52 x 37 x 37cm.	UN	7	R\$ 511,67	R\$ 3.581,67
12	Peças de Montar Kit Pré Escolar - Conjunto confeccionado em plástico polietileno, alto brilho, contendo 10 brinquedos com diversos tipos de encaixe. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. 01 Sacola para armazenamento.	UN	7	R\$ 511,47	R\$ 3.580,27
13	PLAYGROUND ESPUMADO COM 8 PEÇAS; Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 8 peças. Montado diâmetro aproximado de 3,00m. x 1,50m.	UN	7	R\$ 1.870,00	R\$ 13.090,00
14	Bola Ginastic Ball, com 55cm de diâmetro, com capacidade para suportar até 200kgs.	UN	21	R\$ 178,30	R\$ 3.744,30
15	Bola de borracha n.º 10, com válvula, diversas cores, circunferência 48 à 52cm e peso de 260 à 280grs	UN	14	R\$ 27,57	R\$ 385,93



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

16	SACOLÃO PRÉ ESCOLAR COM 10 BRINQUEDOS; Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico.	UN	7	R\$ 391,57	R\$ 2.740,97
17	Kit SONORO COM 4 PEÇAS; confeccionado em plástico atóxico, colorido, totalmente interativo. Composto por 04 peças, bichos em movimento, sendo: 01 Vaquinha, 01 Girafa, 01 Elefante e 01 Jacaré (os itens podem variar de acordo com a composição do kit, ou seja, os animais). Acondicionado em saco plástico c/ zíper. Kit com certificado do INMETRO.	UN	7	R\$ 246,00	R\$ 1.722,00
18	Kit Pelúcia espumado 5 peças diversas, onde cada item pode medir aproximadamente 30x25cm.	UN	7	R\$ 433,33	R\$ 3.033,33
19	Rolo - confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 75x40cm	UN	7	R\$ 183,33	R\$ 1.283,33
20	CONJUNTO TÚNEL BABY COMPLETO; Com 8 peças confeccionadas em espuma de Densidade 23, revestido em bagum brilho colorido e com costura resistente. Contendo 2 rampas grandes, medindo aproximadamente 50 cm comp x 50 cm lar x 30 cm alt cada; 2 rampas pequenas medindo aproximadamente 30 cm comp x 20 cm lar x 10 cm alt cada; 1 círculo medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro externo e 30 cm de diâmetro interno; 2 semi círculo medindo aproximadamente 58 cm alt x 25 cm lar x 50 cm comp e 35 de diâmetro interno cada; 1 ponte medindo aproximadamente 50 cm alt x 30 cm lar x 30 cm alt. Montado mede aproximadamente: 170 x 150 x 55 cm.	UN	7	R\$ 1.813,33	R\$ 12.693,33
21	CONJUNTO PISTA SENSORIAL Conjunto composto por 06 peças, confeccionadas em madeira com texturas diferenciadas, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento x 45 cm de largura x 15 cm de espessura.	UN	7	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

22	Motoca: Aro de proteção com som e removível / Suporte para os pés / Assento anatômico / Haste removível / Para-brisa / Rodas grandes Faixa etária: A partir de 12 meses / Peso suportado: 20 Kg / Certificado inmetro: ce-bri/iqb 001187 nm 300/2002 - ocp 006	UN	28	R\$ 554,87	R\$ 15.536,27
23	Triciclo de material plástico, com dimensões aproximadas de 57 x 40 x 45 cm; 2.12 Quilogramas. Idade recomendada 25 meses a 5 anos	UN	14	R\$ 185,20	R\$ 2.592,80
				R\$ 109.487,47	

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 109.487,47 (CENTO E NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUATENTA E SETE CENTAVOS).

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I

01) Os produtos deverão estar em conformidade com as legislações e no que couber constantes em cada item;

02) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I deste Edital;

03) Características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados;

04) O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

Angatuba, 07 de Outubro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MÉDIA	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDINHA INFANTIL COM REGULAGEM; composta por: 01 Agogô duplo infantil pintado de aproximadamente 17cm pintura epóxi-colorido / 01 Blak infantil-epóxi preto 15 cm pintura epóxi-preto/ 01 Campanela 4 guizos infantil 11,5 cm guizo niquelado, cabo madeira/ 01 Castanhola com cabo - PVC 20 cm PVC/ 01 Bloco sonoro tijolo-inf, (baqueta 20x7cm madeira torneada)/ 01 Chocalho pequeno infantil 20 cm alumínio polido, cabo madeira/ 01 Clave de rumba infantil (par) 2,5x15 cm madeira natural roliça/ 01 Conguê de coco (par) 6 x 10 cm abs/ 01 Ganzá mirim simples 14 cm alumínio polido/ 01 Ovinho de alumínio 6 cm alumínio polido/ 01 Pandeiro ABS 8" Pele de nylon s. afinação 8" abs/ 01 Pandeiro ABS IEIEIE 6" sem pele 6" abs/ 01 Platinela caixeta- ABS colorido 15X6CM ABS E platinela em inox/ 01 Prato banda 20 CM cromado (par) 20 cm cromado/ 01 Reco reco infantil c/ baqueta 20 cm madeira natural torneada/ 01 Sininho infantil- lançamento 11,5 cm metal colorido/ cabo madeira/ 01 Surdo pequeno inf.. c/ baq./tal. (6a8 anos) 12 X 8" fuste pvc pele poliester baq. Madeira, 01 Surdo mor inf. c baq. tal. (6 a 8 anos) 20 X 8" fuste pvc pele poliester baq, Madeira/ 01 Triângulo 15 CM c/ baqueta 15X15X15 cromado.	UN	7			
2	CONJUNTO PSICOMOTOR; Conjunto confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça, impresso em silk-screen policromia. Composto por 4 painéis, 2 peças medindo aproximadamente 30 x 30 x 2cm, 1 peça medindo aproximadamente 32 x 32 x 3cm e, 1 peça medindo aproximadamente 42 x 47 x 4 cm.	UN	7			



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3	Conjunto de aramados composto por 6 peças sendo elas: Aramado Acrobático: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 28 x 34 x 14cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Entrelaçado: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42 x 36 x 15cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Espiral: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 42 x 18 x 12cm, com bolinhas coloridas de plástico, acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Montanha Russa: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 29 x 29 x 29cm, com bolinhas coloridas de plástico acondicionado em plástico encolhível Aramado Ondular: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente 42 x 20 x 15cm, com bolinhas coloridas de plástico acondicionado em plástico encolhível/ Aramado Triangular: Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42 x 18 x 12cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível.	UN	7			
4	Aramado Espiral; Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx18cmx13cm, com bolinhas coloridas de plástico.	UN	7			
5	ARAMADO TRIANGULAR; Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 41,8x17,5x 13cm, com bolinhas coloridas de plástico. Acondicionado em plástico encolhível.	UN	6			
6	ARAMADO ONDULAR; Confeccionado em madeira e arame, medindo aproximadamente: 42cmx21cmx14,5cm, com bolinhas coloridas de plástico.	UN	5			
7	Boneca Negra - Idade mínima recomendada: 3 anos / Medidas aproximadas: Largura 14 cm / Comprimento 33 cm / Altura 48 cm / Articulada / Materiais: Vinil e Tecido	UN	14			
8	Boneca branca cabelo cores variadas - Idade mínima recomendada: 3 anos / Medidas aproximadas: Largura 14 cm / Comprimento 33 cm / Altura 48 cm / Articulada / Materiais: Vinil e Tecido	UN	14			



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

9	CENTOPÉIA DE BAGUM 4 METROS; Confeccionada em bagum com estrutura em mola de aço, medindo 4m x 0,50m a 0,60m. Acondicionada em sacola plástica.	UN	7			
10	Tanque de Areia - Dimensões aproximadas: Altura: 0,35 cm / Diâmetro: 1,2 cm / Capacidade: 50 litros / Idade Recomendada: A partir de 1 ano - Garantia: Três (3) meses.	UN	7			
11	BAÚ PRÉ ESCOLAR COM 10 PEÇAS Contém 10 peças de plástico sendo: palhaço teimoso medindo aproximadamente (12 x 12 x 23cm); palhaço narizinho medindo aproximadamente (10 x 10 x 26); palhaço trevo medindo aproximadamente (10 x 10 x 25); palhaço bola medindo aproximadamente (10 x 10 x 25); tartaruga medindo aproximadamente (24 x 19 x 15), trenzinho medindo aproximadamente (14 x 9 x 12), urso de encaixe medindo aproximadamente (10 x 10 x 28), bola bem bolada medindo aproximadamente (10 x 10 x 10)e gato/cachorro com argola medindo aproximadamente (9,5 x 9,5 x 16); todos os brinquedos acondicionados em baú de polipropileno transparente com capacidade para 38 litros, medindo aproximadamente 52 x 37 x 37cm.	UN	7			
12	Peças de Montar Kit Pré Escolar - Conjunto confeccionado em plástico polietileno, alto brilho, contendo 10 brinquedos com diversos tipos de encaixe. Acondicionado em sacola de PVC transparente, com zíper e alça. 01 Sacola para armazenamento.	UN	7			
13	PLAYGROUND ESPUMADO COM 8 PEÇAS; Confeccionado com materiais resistentes, seguros e aconchegantes, desafiam a criança a deslocar-se com destreza progressiva ao andar, correr, pular, engatinhar, etc, desenvolvendo atitudes de confiança nas próprias capacidades motoras e a explorar e utilizar as possibilidades de movimento com este material. Contém 8 peças. Montado diâmetro aproximado de 3,00m. x 1,50m.	UN	7			
14	Bola Ginastic Ball, com 55cm de diâmetro, com capacidade para suportar até 200kgs.	UN	21			
15	Bola de borracha n.º 10, com válvula, diversas cores, circunferência 48 à 52cm e peso de 260 à 280grs	UN	14			



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

16	SACOLÃO PRÉ ESCOLAR COM 10 BRINQUEDOS; Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0), trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) e gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0); todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico.	UN	7			
17	Kit SONORO COM 4 PEÇAS; confeccionado em plástico atóxico, colorido, totalmente interativo. Composto por 04 peças, bichos em movimento, sendo: 01 Vaquinha, 01 Girafa, 01 Elefante e 01 Jacaré (os itens podem variar de acordo com a composição do kit, ou seja, os animais). Acondicionado em saco plástico c/ zíper. Kit com certificado do INMETRO.	UN	7			
18	Kit Pelúcia espumado 5 peças diversas, onde cada item pode medir aproximadamente 30x25cm.	UN	7			
19	Rolo - confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo aproximadamente 75x40cm	UN	7			
20	CONJUNTO TÚNEL BABY COMPLETO; Com 8 peças confeccionadas em espuma de Densidade 23, revestido em bagum brilho colorido e com costura resistente. Contendo 2 rampas grandes, medindo aproximadamente 50 cm comp x 50 cm lar x 30 cm alt cada; 2 rampas pequenas medindo aproximadamente 30 cm comp x 20 cm lar x 10 cm alt cada; 1 círculo medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro externo e 30 cm de diâmetro interno; 2 semi círculo medindo aproximadamente 58 cm alt x 25 cm lar x 50 cm comp e 35 de diâmetro interno cada; 1 ponte medindo aproximadamente 50 cm alt x 30 cm lar x 30 cm alt. Montado mede aproximadamente: 170 x 150 x 55 cm.	UN	7			
21	CONJUNTO PISTA SENSORIAL Conjunto composto por 06 peças, confeccionadas em madeira com texturas diferenciadas, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento x 45 cm de largura x 15 cm de espessura.	UN	7			



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

22	Motoca: Aro de proteção com som e removível / Suporte para os pés / Assento anatômico / Haste removível / Para-brisa / Rodas grandes Faixa etária: A partir de 12 meses / Peso suportado: 20 Kg / Certificado inmetro: ce-bri/iqb 001187 nm 300/2002 - ocp 006	UN	28			
23	Triciclo de material plástico, com dimensões aproximadas de 57 x 40 x 45 cm; 2.12 Quilogramas. Idade recomendada 25 meses a 5 anos	UN	14			

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos atendem todas as especificações exigidas no edital e as normas técnicas, de acordo com o código nacional de transito.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

Número de CNPJ



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº., representante legal da (Denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. XXX/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Angatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame. -

..... de de 2022

Outorgante



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 020/2022, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.... (endereço completo)... , inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
At. – PREGOEIRO OFICIAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para o fornecimento dos mesmos, no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº. 020/2022 e Processo nº. 105/2022.

Local e Data.

Nome do representante
RG n.º:



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

TERMO Nº

A Prefeitura do Município de ANGATUBA, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada na homologação do processo licitatório nº 105/2022, concernente à Licitação nº 020/2022, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

SEGUNDA – LOCAL DA ENTREGA

2.1 – A contratada se obriga a entregar o objeto desta licitação, em até **15 (quinze) dias corridos**, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo informado na proposta, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Bento Rodrigues, nº 1561, Centro, Angatuba/SP no horário das 08:00h às 17:00h, onde os materiais serão vistoriados pelo responsável da Unidade, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.1.1 - Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas ou outras especificações não previstas neste Edital.

2.2 – Constatada qualquer irregularidade na entrega, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **máximo 02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato/nota empenho nos termos legais.

2.3 – A contratante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A Contratada se compromete fornecer com prioridade de atendimento o interesse público.

2.5 - O produto que será entregue pela CONTRATADA deverá ser idêntico às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de até **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.6 – Eventuais atrasos na entrega do produto deverá ser justificada por escrito pela contratada cabendo à Administração avaliar as razões externadas sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato.

2.7 – Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.8 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.9 – Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.910 – O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes na planilha da Cláusula Primeira, conforme homologação, para a totalidade.

QUARTA – DA DESPESA

4.1 – As despesas correrão pelo Código de Despesa:

Empenho: XXX de XX/XX/2022

Ficha de Dotação: 106

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.07 – Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente

Classificação Funcional: 12.306.0012.1.024 – Aparelhamento Unidades- Merenda Escolar

Centro de Custo: 3- REC. EDUCAÇÃO - PRÓPRIO

QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.2 – Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.2 deste termo.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito;

SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

7.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência **ANEXO I**, acrescidas se necessário;

7.1.2 – Durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

7.1.4 – Manter as condições de habilitação;

7.1.5 – A responsabilidade pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de contrato;

7.1.6 – Os serviços/materiais deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2 – São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

7.2.1 – pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente termo de contrato;

7.2.2 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Após a formalização do contrato, a entrega e instalação, será procedida vistoria em conformidade com as normas técnicas estabelecidas no ato convocatório.

8.2 – O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do objeto mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 8.2.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT)

8.2.1 – A nota fiscal eletrônica fica condicionada a legislação local do emitente e referente à venda é obrigatório à emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.4 – Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

8.5 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta corrente fornecida pela Contratada.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.7 – Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8 – A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com o FGTS, Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de contratação;

NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A contratada, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

9.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de até 03 (três) dias corridos da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.3.1 – advertência;

9.3.2 – multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3.3 desta Cláusula;

9.3.5 – as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

9.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.4 – O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.3.2.

9.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto nesse Termo de Contrato;

9.5.1 – A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

9.6 – As sanções previstas no item 9.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.7.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

10.1.1 – Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2 – Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, de de 2022.

Prefeitura do Município de Angatuba

Contratada

Testemunhas:

1)

2)



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 PROCESSO 105/2022
ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, XX de XXXX de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62 / RG:48.249.486-4



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 423.369.018-62

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO XI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nicolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – Cad.TCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

FABIANO GOMES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – PROCESSO Nº 105/2022

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR (R\$): R\$ XXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, XX de XXXX de 2022.

Nicolas Basile Rochel
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Fabiano Gomes da Silva
Secretário Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº XXX/2022

PROCESSO N.º105/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

EMPRESA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Secretário Municipal de Educação que designa a responsabilidade do gerenciamento deste contrato através do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cargo **XXXXXXX** no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a) Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b) Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c) Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;
- d) Devolver a contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o contrato;
- e) Controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso.
- f) Informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g) Comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h) Manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i) Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato;
- j) Informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto as justificativas apresentadas pela contratada;
- k) Manter controle atualizado dos pagamentos;
- l) Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos contratos;
- m) Participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
- n) Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver.
- o) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

RESPONSABILIDADES: o gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. A Lei Estadual N. 10.460/88, em seu artigo 311, prevê as penalidades disciplinares a serem aplicadas aos servidores pelo exercício irregular de atribuições a eles afetas, que são: 20 I - repreensão; II - suspensão; III - multa; IV - destituição de mandato; V - demissão; VI - cassação de aposentadoria ou disponibilidade. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba, XX de XXXX de 2022.

JAIRO PEDROSO PROTÁSIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIENTE EM _____ DE _____ DE 2022

Nome:
CPF nº:
Cargo:



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO Nº 105/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA TRABALHAR COM AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Menor Preço do Item. Encerramento: 21 de outubro de 2022, às 09:00 Horas. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Angatuba – térreo, Rua João Lopes Filho, nº 120. Maiores informações através do telefone: (15) 3255-9500. O Edital completo está disponível no site: www.angatuba.sp.gov.br.

Angatuba, 07 de outubro de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL
PREFEITO MUNICIPAL